



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 370 • Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 753/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ALIPIO EDUARDO DE MATOS BARBOSA**, Mat. 18.040, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, para responder interinamente pela Gerência Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, com validade a contar de 1º de setembro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 752/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Memorando nº 027/2015-RHC de 12 de agosto de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJ. HABIT. E URBANISMO			
Mat.	Servidor	Período aquisitivo	A partir de:
12776	Thiago Sanches Alves Corrêa	04/11/2013 a 03/11/2014	01/09/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.04.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 613/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Marilza De Jesus Gama.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Centro De Convivência Do Idoso.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Abr/2015, Com Término Em 30/Set/2015.

Valor: R\$ 5.102,04 (Cinco Mil, Cento E Dois Reais E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Marilza De Jesus Gama.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.04.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 618/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Maria Helena Moreira Gonçalves.

Objeto: Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Centro Integrado Da Criança E Do Adolescente Cica Extensão.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Abr/2015, Com Término Em 30/Set/2015.

Valor: R\$ 6.057,90 (Seis Mil E Cinquenta E Sete Reais E Noventa Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Gilson S. Menezes (Interino)
Thiago Sanches Alves Correa
Clérton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Maria Helena Moreira Gonçalves.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado – Nº272/2015

Celebrado Em: 01.07.2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Aline Hellen Rodrigues Da Silva

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários

Como Merendeira.

Prazo: 03 (Três) Meses, A Partir De 01 De Setembro De 2015, Com Término Em 30 De Novembro De 2015.

Valor: R\$ 2.551,00 (Dois Mil, Quinhentos E Cinquenta E Um Reais)

Dotação Orçamentária: 20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms.

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Eline Hellen Rodrigues Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado – Nº045/2015

Celebrado Em: 01.07.2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Leslie Gaeta

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários

Como Agente Administrativo.

Prazo: 03 (Três) Meses, A Partir De 01 De Setembro De 2015, Com Término Em 30 De Novembro De 2015.

Valor: R\$ 3.028,95 (Três Mil, Vinte E Oito Reais E Noventa E Cinco Centavo)

Dotação Orçamentária: 20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms.

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Leslie Gaeta.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado – Nº035/2015

Celebrado Em: 01.07.2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Cenyr Marques Leite.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários

Como Agente Administrativo.

Prazo: 04 (Quatro) Meses, A Partir De 01 De Setembro De 2015, Com Término Em 30 De Dezembro De 2015.

Valor: R\$ 4.038,60 (Quatro Mil, Trinta E Oito Reais E Sessenta Centavos)

Dotação Orçamentária: 20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms.

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Cenyr Marques Leite.

Extrato De Distrato Por Prazo Determinado –006/2015

Celebrado Em: 21.08.2015

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Distratado(A): Vanessa Dos Santos Fagundes.

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Vanessa Dos Santos Fagundes.

Extrato De Distrato Por Prazo Determinado –395/2015

Celebrado Em: 09.09.2015

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Distratado(A): Isabel Seles Tiburcio.

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Isabel Seles Tiburcio.

AQUIDAUANA PREV - PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 030/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. TEREZINHA CIRENE RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001 E,

Considerando a decisão proferida nos Autos da Ação Judicial nº 0802389-80.2012.8.12.0005, da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana/MS e, decisão proferida em grau de recurso pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 04 de julho de 2014, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **TEREZINHA CIRENE RODRIGUES**, no cargo de Professora, Matrícula nº 2181, Nível IV, Classe C, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.205,05 (hum mil duzentos e cinco reais e cinco centavos), com fundamento no Artigo Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 e, Art.18, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 6-Aº, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 15 de setembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 079/2015.

O VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o funcionário **MARCUS VINICIUS CRISTALDO BARBOSA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-5, a partir de 15 de setembro de 2015, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de setembro de 2015.

Vereador **ANDERSON MEIRELES**
- Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**PROCESSO Nº 028/2015****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

1 - Recebo o recurso interposto pela empresa GUIA COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, na forma da Lei.

2 - Comunicuem-se os interessados para impugnarem os recursos, querendo, na forma do § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações.

3 - Após, colha-se parecer da Duta Procuradoria Jurídica e encaminhe-se ao Presidente deste Legislativo Municipal para julgamento.

Aquidauana – MS, 08 de Setembro de 2.015.

JURACI JESUS OLIVIERA
PRESIDENTE CPL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**PROCESSO Nº 038/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

1 - Recebo o recurso interposto pela empresa Maria Rosa N. M. Estadulho – ME, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, na forma da Lei.

2 - Quanto ao efeito suspensivo, esclareço que muito embora o inc. XVIII, do art. 11, do Dec. nº 3.555/2000 indicar que o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, está a administração impedida de contratar enquanto o certame não for homologado pela autoridade competente, e esta somente poderá homologar se julgar improcedente o recurso.

Oportuna a lição do ilustre jurista Jessé Torres Pereira Junior: “O Decreto nº 3.555/2000 veio declarar que o recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII). Inócua declaração. Se, de um lado, a interposição do recurso não impede a adjudicação pelo pregoeiro, impede, de outro lado, a homologação do procedimento pela autoridade, que, antes, terá de julgar o recurso. Mesmo que o pregoeiro adjudique o objeto ao proponente que classificou em primeiro lugar, a Administração não poderá contratá-lo enquanto não houver a homologação pela autoridade competente, e esta somente poderá homologar se julgar improcedente o recurso. Entre a adjudicação e a contratação, o procedimento estará paralisado à espera do julgamento do recurso e da homologação. Logo, o recurso tem, sim, eficácia suspensiva da contratação, a despeito do que afirma o decreto regulamentador. Ainda intrigante é a dicção do mencionado art. 11, XVIII, do Regulamento porque, adiante, o inciso XX descreve que, ‘decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação’. Infere-se que enquanto a autoridade não decidir sobre os recursos e, após, não homologar o certame, não se passa à contratação. Logo, o recurso paralisa o procedimento, impedindo a prática dos atos subsequentes à adjudicação –

homologação e contratação – enquanto não for julgado. A isto se chama de eficácia suspensiva do recurso. E ainda haverá a hipótese, ladeada pelo inciso XX, de, dado provimento a recurso, ordenar-se a repetição ou a revisão dos atos recorridos, ou mesmo, se for o caso, a anulação do pregão desde o seu início. Gratuita, destarte, a negativa da suspensividade. O recurso é desta portador, necessariamente”. (cf. in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2009, p. 1071) (grifos nossos). Para corroborar tal entendimento, temos ainda as lições de Jair Eduardo Santana: “é evidente que o recurso possui efeito suspensivo, ao contrário do que afirma o decreto. Se impostado o recurso, deflagra-se, a partir de sua admissibilidade, o seu respectivo trâmite, culminando com o julgamento pela autoridade competente, é obvio que o feito está paralisado no tocante à questão objeto do recurso. Suponha-se em recurso de A contra sua inabilitação e habilitação de B. provido o recurso, a adjudicação será feita ao recorrente, e não a B. Ou seja, não tem o menor sentido lógico prosseguir-se com os demais atos do procedimento enquanto pendente tal recurso hierárquico.” (cf. Revista “O Pregoeiro”, Fevereiro/2007, Ed. Negócios Públicos, p. 21). Portanto, o pregoeiro poderá suspender a sessão e aguardar o julgamento dos recursos interpostos, o que ora ficou determinado.

3 - Comunicuem-se os interessados para impugnarem os recursos, querendo, na forma do § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações.

4 - Após, colha-se parecer da Duta Procuradoria Jurídica e encaminhe-se ao Presidente deste Legislativo Municipal para julgamento.

Aquidauana – MS, 08 de Setembro de 2.015.

JURACI JESUS OLIVIERA
PREGOEIRO